

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 111/2023 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MARCELA ARAUJO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.039.101-****, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial DAS 3, lotado(a) na Assessoria Técnica Estratégica, para atuar como **gestora do contrato, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 15/2023-SGG** a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, nos autos do **Processo nº 202318037001314**, cujo objeto é a prestação de serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão em apoio ao desenvolvimento da gestão e inovação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WILLIAM DIVINO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.443.341-****, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação, para atuar como **fiscal do contrato, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 15/2023-SGG.**

Art. 4º. Responsabiliza-se o gestor/fiscal, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 5º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções, comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso, após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento administrativo, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

XIII - realizar a devida instrução processual para fins de prorrogação, alteração, acréscimo, supressão, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, acostando aos autos:

a) ofício encaminhado à contratada sobre o interesse em renovar;

b) carta aceite e proposta comercial;

c) manifestação do Gestor de Contrato acerca da renovação contratual.

d) pesquisas mercadológicas para comprovação da vantajosidade econômica nas prorrogações contratuais, conforme Decreto Estadual nº 9.900, de 7 julho de 2021.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 6º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 7º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das

medidas cabíveis.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

< assinado eletronicamente >

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG

Gabinete do Secretário-Geral de Governo do Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 24/04/2023, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 24/04/2023, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46944098** e o código CRC **1B73BB51**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5524.



Referência: Processo nº 202318037001314



SEI 46944098



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.236.221-**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 14/2023 - SGG**, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **SAMMA SERVIÇOS LTDA.**, nos autos do **Processo nº 202318037002540**, oriundo da cisão do Contrato nº 37/2021 - SEDI (SEI 000025837599 - Processo nº 202114304002204), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.230.721-**, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais**; o(a) servidor(a) **WILLIAM DIVINO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.443.341-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação, para atuar como **fiscal do contrato, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 14/2023 - SGG**, e o(a) servidor(a) **ALEXANDRA DIAS LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.532.101-**, ocupante do cargo Assessor A5, lotado(a) na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como **suplente do(a) fiscal, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais**.

Protocolo 376603

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 108/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.236.221-**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 13/2023 - SGG**, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **OFFICE SEGURANÇA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos autos do **Processo nº 202318037002546**, oriundo da cisão do Contrato nº 31/2022 - SEDI (SEI 000034292621 - Processo nº 202214304001899), cujo objeto é a prestação de serviço continuados de vigilância armada e monitoramento em circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.230.721-**, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais**; o(a) servidor(a) **LUIZ EDUARDO DE PAULA MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.125.601-**, ocupante do cargo de Gestor Público, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **fiscal do contrato, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 13/2023 - SGG**, e o(a) servidor(a) **ORBANI RODRIGUES BARCELOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.420.201-**, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **suplente do(a) fiscal, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais**.

Protocolo 376607

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 95/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.236.221-**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 10/2023**

- SGG, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, nos autos do **Processo nº 202318037002542**, oriundo da cisão do Contrato nº 29/2022 - SEDI (SEI 000033241425 - Processo nº 202214304000795), cujo objeto é a locação de veículos automotores sob demanda, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.230.721-**, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais**; o(a) servidor(a) **AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.298.391-**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Data Center e Redes, para atuar como **fiscal do contrato, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 10/2023 - SGG**, e o(a) servidor(a) **GILBERTO VITOI AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.112.211-**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **suplente do(a) fiscal, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais**.

Protocolo 376625

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **MARCELA ARAUJO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.039.101-**, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial DAS 3, lotado(a) na Assessoria Técnica Estratégica, para atuar como gestora do contrato, **devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 15/2023-SGG**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, nos autos dos Processos 202318037001314, cujo objeto é a prestação de serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão em apoio ao desenvolvimento da gestão e inovação. Designa ainda o(a) servidor(a) **WILLIAM DIVINO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.443.341-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação, para atuar como **fiscal do contrato, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 15/2023-SGG**.

Protocolo 376675

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 037/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.230.721-**, ocupante do cargo de Assessor "A9", lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Contrato 003/2023-SGG**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA.**, nos autos do Processo nº 202218037007012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, de apoio administrativo, conservação e limpeza, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho. Designa ainda o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.236.221-**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) titular, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais**.

Protocolo 376721